Of. nº 367/GP. Paço dos Açorianos, 21 de maio de 2008.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação, dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que tem por objetivo atribuir verba de representação à função gratificada de Diretor-Geral (1.1.1.8) do Hospital de Pronto Socorro – HPS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, da Administração Centralizada (AC), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA. A concessão será viabilizada pela alteração e inclusão do inciso XVI à redação atual do artigo 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, alterado pelo artigo 3º da Lei nº 10.239, de 16 de agosto de 2007. Desta maneira o Diretor-Geral do HPS/SMS passará a constar na relação oficial de postos de confiança da AC/PMPA sujeitos à concessão desta remuneração mensal específica. Além disso, fica revogado o inciso IX do artigo 1º, também da Lei nº 8.689, que estabelecia verba de representação ao cargo em comissão, já extinto, de Coordenador-Geral (1.1.2.8), lotado no já extinto Gabinete de Turismo – GTUR, por ocasião da criação da Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, no ano de 2007.

A ampliação na concessão de verba de representação, relativamente ao Diretor-Geral do HPS/SMS, justifica-se pela complexidade e responsabilidade inerente a função de chefia, dessa instituição, com aproximadamente 1.500 funcionários, bem como a devida parcela de responsabilidade política, gerencial e administrativa junto ao próprio Secretário da SMS/PMPA, entidades diversas e da população em geral pela chefia e condução geral do Hospital, cuja complexidade administrativa exige incremento na estrutura de gestão e remuneração, visando garantir gestão profissional junto à comunidade de Porto Alegre, bem como de cidades vizinhas.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por fim, com a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação desse Legislativo, restará propiciar um melhor desenvolvimento das atividades do HPS, de cunho efetivamente essencial à população, executadas junto à Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre. Sendo que não deverá acarretar maiores custos ao cofre público municipal, visto que a SMS disponibilizou transferência de recursos para custear a iniciativa, estabelecendo as condições legais para remunerar de maneira digna e compatível com a responsabilidade do cargo. Fazendo justiça a importante cargo, no âmbito da gestão da saúde pública municipal. Sendo que, no caso específico, houve diminuição de rendimentos do servidor titular da função de chefia do HPS/SMS, quando este foi designado para tal, conforme documentação em anexo ao processo administrativo. Lembramos que as funções gratificadas na AC/PMPA são exclusivas para servidores do quadro de provimento efetivo. Portanto, o HPS é chefiado por servidor do quadro estável da PMPA, valorizando a qualidade e capacidade dos quadros estatutários da SMS.

Certo da compreensão dessa Casa ao analisar o mérito da proposição, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

PROJETO DE LEI

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, alterada pelo art. 3º da Lei nº 10.239, de 16 de agosto de 2007, pela inclusão do Diretor-Geral do Hospital de Pronto Socorro – HPS, da Secretaria Municipal de Saúde– SMS, na relação de postos de confiança sujeitos à concessão de verba de representação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído o inciso XVI, no artigo 1º da Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI – Diretor-Geral do Hospital de Pronto Socorro (HPS), da Secretaria Municipal de Saúde – SMS."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o inciso IX do artigo 1º da Lei nº 8.689, de 2000, e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.